

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

O Governador do Estado do Pará HELDER ZAHLUTH BARBALHO por afastamento para cumprir agenda oficial no exterior, transmite a Chefia do Poder Executivo, no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2019 ao Vice-Governador do Estado LÚCIO DUTRA VALE, que assume o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, as leis infraconstitucionais e de promover o bem geral do povo do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

LÚCIO VALE

Vice-Governador

Protocolo 489594

D E C R E T O Nº 362, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.535.637,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.535.637,76 (Quatorze Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	350.000,00
071011533112978312 - SEDOP	0101	339049	10.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	2.100.000,00
071011751214287480 - SEDOP	0101	449035	275.107,01
071011751214287567 - SEDOP	0101	449035	892.009,84
161011212214167603 - SEDUC	0102	444042	663.025,50
161011212214167604 - SEDUC	0102	444042	2.512.077,70
171022884600009038 - Enc. SEFA	0102	339047	3.600.000,00
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	100.000,00
431010833112978312 - SEASTER	0101	339049	30.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	425.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	3.008.592,07
901011030214278289 - FES	0103	449051	569.825,64
		TOTAL	14.535.637,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEDOP	0101	339036	10.000,00
081012781214337572 - SEEL	0101	449051	425.000,00
161011212214167606 - SEDUC	0102	449052	3.617.116,85
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	6.775.103,20
171010412212978339 - SEFA	0101	319011	174.506,99
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	100.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0101	339039	30.000,00
901011030214278289 - FES	0103	444042	3.403.910,72
		TOTAL	14.535.637,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

D E C R E T O Nº 363, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 1.627.677,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.627.677,74 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357505 - SETRAN	0124	444042	1.627.677,74
		TOTAL	1.627.677,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de outubro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

Protocolo 489595